

**RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

Aprova o Regulamento de Trabalho Interdisciplinar Final - TIF do curso de Licenciatura em Ciências da Religião da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo Nº 066/2022, Parecer Nº 001/2023, tomada em sua Sessão Plenária de 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Trabalho Interdisciplinar Final – TIF é uma atividade de integração curricular obrigatória do curso de Ciências da Religião – Licenciatura, abordando temas referentes ao Ensino Religioso e relacionados, preferencialmente, à prática pedagógica.

§ 1º O TIF é desenvolvido preferencialmente em dupla.

§ 2º O TIF é elaborado pelo(a) estudante, sob orientação do(a) professor(a) do componente curricular.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O objetivo geral do TIF é vivenciar processos de iniciação científica em Ensino Religioso a partir dos princípios básicos de pesquisa desenvolvendo atitudes investigativas e reflexivas como condição da docência, tendo como resultado o projeto do Trabalho Interdisciplinar Final – TIF.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 012/2023  
Fls. 2/6.

Parágrafo único. Os objetivos específicos são:

- I - vivenciar um processo de pesquisa em uma temática de interesse, na área do Ensino Religioso/ Ciências da Religião;
- II - articular ensino/pesquisa/extensão na formação do(a) licenciando(a) de Ciências da Religião;
- III - contribuir com a formação do(a) professor(a) pesquisador(a); e
- IV - contribuir com o desenvolvimento reflexivo do(a) profissional da área de Ensino Religioso.

### CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA

Art. 3º O TIF está subdividido em duas etapas: Pesquisa em Ensino Religioso e Trabalho Interdisciplinar Final, sequenciais.

Art. 4º A matrícula do TIF é feita na data da reserva de vagas, respeitando a matriz curricular do curso.

Art. 5º O Componente Curricular Pesquisa em Ensino Religioso tem uma carga horária de 4 (quatro) créditos e corresponde a 72 (setenta e duas) horas-aulas.

Art. 6º O Componente Curricular TIF tem carga horária de 5 (cinco) créditos e correspondem a 90 (noventa) horas-aulas.

Parágrafo único. A cada 10 (dez) estudantes no componente curricular TIF, a turma será desdobrada.

Art. 7º A frequência do(a) estudante nos componentes de Pesquisa em Ensino Religioso e TIF fica sob responsabilidade do(a) professor(a) dos componentes e deve atender a 75% (setenta e cinco por cento).

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA

Resolução nº 012/2023  
Fls. 3/6.

## CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 8º Para iniciar e desenvolver o TIF o(a) estudante deve:

I - no componente curricular Pesquisa em Ensino Religioso:

a) Elaborar, no prazo estabelecido, o projeto de pesquisa a partir de orientações do(a) professor(a) do componente;

II- no componente curricular TIF:

a) Desenvolver as atividades previstas no projeto de pesquisa aprovado sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a);

b) Redigir o trabalho sobre o tema investigado;

c) Entregar até 20 (vinte) dias antes do término do respectivo semestre letivo;

d) Apresentar o TIF, oralmente, perante uma banca examinadora, em sessão pública, com data pré-estabelecida pelo(a) professor(a) responsável pelo componente.

Art. 9º A alteração do projeto somente é permitida com aprovação do(a) professor(a) do componente.

## CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. O TIF é está organizado na forma de componente curricular, para o qual é indicado/a professor/a seguindo o regimento da FURB, com atribuição da respectiva carga horária.

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Compete ao(à) Professor(a) do componente TIF:



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 012/2023

Fls. 4/6.

I - administrar, supervisionar e orientar a elaboração dos TIF, de acordo com este regulamento;

II - disponibilizar este regulamento aos(às) estudantes;

III - lecionar o componente de TIF;

IV - orientar os(as) estudantes e acompanhar o trabalho em todas as etapas;

V - estabelecer o cronograma semestral da execução do TIF;

VI - aprovar a banca examinadora;

VII - receber as cópias do TIF e os termos da biblioteca; e

VIII - inserir os TIF na Biblioteca Digital.

Art. 12. Compete aos(às) estudantes:

I - elaborar o plano de trabalho e desenvolvê-lo, sob a supervisão do(a) professor(a) coordenador(a);

II - participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado(a);

III - respeitar o cronograma de trabalho;

IV - cumprir o horário de atendimento estabelecido com o Professor(a);

V - redigir o TIF, respeitando os direitos autorais e normas da ABNT;

VI - entregar três cópias do TIF até a data estabelecida no cronograma para banca examinadora;

VII - apresentar o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora; e

VIII - encaminhar a versão final do TIF em cópia digital.

## CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DO TIF

Art. 13. A estrutura e apresentação do TIF seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 012/2023

Fls. 5/6.

Art. 14. O Projeto e o Trabalho Interdisciplinar Final devem primar pela autenticidade da sua autoria e veracidade técnico-científica, cuja violação implica na reprovação automática, sem prejuízo de sanções administrativas e legais.

§ 1º Constatado o disposto no *caput* durante a elaboração ou após entrega da versão para a banca do TIF, cumpre a quem tomar conhecimento, comunicar o fato ao(à) Professor(a) do TIF para a aplicação das medidas cabíveis;

§ 2º A apuração e sanções relativas ao plágio são reguladas por resolução específica da FURB.

Art. 15. Deverá ser encaminhada, à Biblioteca Universitária acompanhada do termo de publicização, a cópia digital dos TIF com nota igual ou superior a 9 (nove).

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TIF

Art. 16. A banca examinadora é composta por:

I - Professor(a) do TIF;

II - um(a) professor(a) da FURB ou profissional compatível com a área, indicado pelo(a) estudante e aprovado(a) pelo(a) professor(a) do TIF; e

III - um(a) professor(a) da FURB indicado pelo(a) Professor(a) do TIF.

§ 1º A banca examinadora é presidida pelo(a) professor(a) do TIF.

§ 2º Não há remuneração para a banca examinadora.

Art. 17. As avaliações finais são realizadas da seguinte forma:

I - pesquisa em Ensino Religioso – a avaliação é realizada pelo(a) professor(a) do componente curricular e é expressa por uma nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado(a) aprovado(a) aquele(a) que obtenha média igual ou superior a 6 (seis), satisfeitas as exigências contidas neste regulamento; e

  
MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 012/2023

Fls. 6/6.

II - TIF – artigo com no mínimo 20 páginas. Apresentação oral com 20 minutos mínimos e 30 minutos máximos. A avaliação é realizada pela banca examinadora e é expressa por uma nota, de 0 a 10, atribuída ao artigo escrito e desenvolvido pela/o estudante e à sua exposição oral, sendo considerado/a aprovado/a aquele/a que obtiver média igual ou superior a 6,0, satisfeitas as exigências contidas neste regulamento.

§1º A nota final é a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente, pelos(as) membros(as) da banca, ao TIF e a sua apresentação pública.

§2º O lançamento da nota do TIF está condicionado à entrega da versão final do artigo em cópia digital, conforme prazo determinado no cronograma apresentado pelo(a) professor(a) do componente TIF.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Ciências da Religião – Licenciatura, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às turmas ingressantes a partir de 2021/2.

Blumenau, 16 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA